



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 287, 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PROJETO, PELA ENTIDADE DELEGATÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA MACAÉ OSTRAS, A SER EXECUTADO NA BACIA DO RIO MACABU, NA REGIÃO HIDROGRÁFICA IX, ÁREA SOB JURISDIÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS CONSTANTES DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERHI-RJ)**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o Art. 45 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe que o CERHI-RJ deve arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) e os relacionados ao uso da água;
- o Ofício INEA/DIRSEQ nº 47/2024, de 10 de julho de 2024, constante no processo SEI-070002/007576/2024, em resposta à consulta do CBH Macaé Ostras por meio do Ofício CBH Macaé Ostras nº 85/2024, de 30 de abril de 2024, quanto à viabilidade da Entidade Delegatária Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) custear projetos na Região Hidrográfica IX (RH IX), que corroborou com o entendimento do Comitê acerca da possibilidade de financiamento de projetos a serem executados pelo CILSJ que beneficiem a RH IX, enfatizando a importância de a temática ser levada às Câmaras Técnicas pertinentes do CERHI-RJ, a fim de discutir os encaminhamentos ora propostos a serem ratificados por meio de Resolução aprovada pelo Conselho;
- as Resoluções Conjuntas CBH Macaé Ostras nº 196/2024, de 25 de outubro de 2024, e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana nº 066/2024, de 12 de novembro de 2024, que dispõem sobre a aprovação da contratação de projeto, pela Entidade Delegatária do CBH Macaé Ostras, a ser executado na bacia do rio Macabu, na RH IX, área sob jurisdição do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), de acordo com os programas constantes do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII (RH VIII);
- o Plano de Recursos Hídricos da RH VIII, que registra a transposição de 5,4 m³/s do rio Macabu para o rio São Pedro, afluente do rio Macaé, para a geração de energia elétrica por meio de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH); e que, na ausência dessa transposição, o rio Macaé enfrentaria grave escassez hídrica;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

- o Plano de Recursos Hídricos da RH IX, que destaca os desafios na gestão hídrica, especialmente nas transposições entre bacias, e aponta a necessidade de ajustes institucionais para a resolução de conflitos e a sustentabilidade da bacia do rio Macabu; e que esse cenário se agrava com a baixa cobertura florestal da região (12,54%), comprometendo a proteção das nascentes e o equilíbrio ambiental;
- a necessidade de manutenção da transposição do rio Macabu e a garantia da disponibilidade hídrica na RH VIII, bem como a responsabilidade do CBH Macaé Ostras em promover ações como Pagamentos por Serviços Ambientais, Boas Práticas Agrícolas, controle de erosão, conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP e das Áreas de Interesse de Proteção de Mananciais – AIPM, entre outras atividades afins;
- a Nota Técnica nº 01/2025/GERAGUA/DIRSEQ, de 12 de março de 2025, na qual o INEA se manifesta favoravelmente ao mecanismo de compensação pelo uso das águas transpostas do Rio Macabu para a bacia hidrográfica do rio Macaé, proposto pelos CBH envolvidos, por meio de financiamento de projetos a serem executados pela entidade delegatária do CBH Macaé Ostras que beneficiem a RH IX, prioritariamente na região afetada pela transposição;
- o precedente trazido pela Lei Estadual nº 5.438/2008, com a transferência de competência aos CBHs envolvidos e ao CERHI-RJ para aprovar os valores a serem aplicados em função da transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu;
- que se trata de uma situação excepcional diante de uma norma restritiva sobre aplicação de recursos em bacia hidrográfica divergente da arrecadadora, de forma que eventuais situações semelhantes que possam vir a ocorrer devem ser analisadas com bastante cautela pelas partes envolvidas;
- a aprovação da presente Resolução pelo plenário deste Conselho em sua 111ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de projetos, pela Entidade Delegatária do CBH Macaé Ostras, a ser desenvolvido na bacia do rio Macabu, na RH IX, sob jurisdição do CBH-BPSI, em consonância com os programas previstos no Plano de Recursos Hídricos da RH VIII;

§ 1º - Os projetos propostos pelo CBH-BPSI, e aprovados pela Plenária do CBH Macaé Ostras, deverão estar alinhados aos programas do Plano de Recursos Hídricos da RH IX;

§ 2º - A implementação dos projetos será monitorada e avaliada conjuntamente pelo CBH Macaé Ostras e pelo CBH-BPSI, com início por meio da realização de um diagnóstico socioambiental da área de intervenção;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

§ 3º - Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos serão disponibilizados pelo CBH Macaé Ostras, conforme o Plano Plurianual de Investimentos da RH VIII;

§ 4º - Os recursos das subcontas do FUNDRHI dos CBH envolvidos (CBH-BPSI e CBH Macaé Ostras) não poderão ser aplicados simultaneamente na mesma ação dentro da área especificada, salvo quando a destinação for complementar e previamente justificada;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

Ana Asti

Secretária-Executiva do CERHI-RJ

Luiz Paulo Silva do Nascimento

Presidente do CERHI-RJ

Geragua-INEA/Apno

Publicada no Diário Oficial de 25/04/2025, pág. 57.